

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Núcleo de Promoção de Políticas Especiais de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar (NUPEVID) Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COEM)		
Data: 19.12.2025	Horário: 16:00h	Local: On-line (Microsoft TEAMS)	
PAUTA: REUNIÃO COEM – COLEGIADO			ATA DE REUNIÃO Nº 76/2025

Estiveram presentes na reunião, por meio **VIRTUAL**:

1. Desembargadora Adriana Ramos de Mello (**Coordenadora da COEM**);
2. Juíza Alessandra de Araújo Bilac Moreira Pinto (**Juíza Auxiliar da Presidência**);
3. Juíza Elen de Freitas Barbosa (**Membra da COEM**);
4. Juíza Katerine Jatahy Kitsos Nygaard (**Membra da COEM**);
5. Juíza Luciana Fiala de Siqueira Carvalho (**Membra da COEM**);
6. Juíza Camila Rocha Guerin (**Membra da COEM**);
7. Juíza Katylene Collyer Pires de Figueiredo (**Membra da COEM**);
8. Juiz Andrew Francis dos Santos Maciel (**Membro da COEM**);
9. Juíza Erica Bueno Salgado (**Membra da COEM**);
10. Juíza Bruna Hayar Fuscilla (**Membra da COEM**);
11. Senhora Jacqueline Leite Vianna Campos (**Coordenadora do NUPEVID**);
12. Senhora Patrícia Leal (**NUPEVID/ATAVI-TJRJ**);
13. Senhora Soyanni Alves (**NUPEVID/ATAVI-TJRJ**).

A **Exma. Desa. Adriana Mello, Coordenadora da COEM**, abre os trabalhos às 16h e agradece a participação de todos (as) na reunião. O objetivo desta reunião sanar as deliberações pendentes e estruturar as ações prioritárias da COEM para o início de 2026.

1- Governança de dados das medidas protetivas e tempo médio de análise:

Inicialmente, a **Desa. Adriana Mello** expõe preocupação com o aumento do tempo médio de análise das medidas protetivas no Estado do Rio de Janeiro, sobretudo às vésperas do recesso forense, assinalando o risco institucional e o impacto direto na proteção das mulheres em situação de violência doméstica. Registra que consulta dados recentes divulgados pelo CNJ e verifica agravamento do cenário, o que impõe resposta

imediate do Colegiado. Diante disso, o Colegiado reconhece tratar-se de problema estrutural de governança e gestão de dados.

No que se refere aos fluxos de tramitação, registra-se a identificação de problema de natureza estrutural na interface com a rotina administrativa implementada pela Custódia e pelo Plantão Judiciário. No caso da Custódia, consigna-se que, em situações envolvendo prisão em flagrante, a medida protetiva, embora por vezes analisada no bojo do APF, não é necessariamente registrada no procedimento próprio, o que resulta em distorções nos dados estatísticos e em atrasos significativos nos lançamentos. Diante desse cenário, aponta-se a necessidade de adoção de ação concentrada ou força-tarefa, com a participação dos atores do plantão, da Custódia e das serventias com competência em VDFM, bem como a implementação de rotina administrativa e cartorária sistemática para a verificação periódica dos processos, de modo a evitar a permanência de feitos paralisados por longos períodos sem a devida identificação pelas unidades responsáveis.

Após, a **Juíza Alessandra Bilac** esclarece que é possível verificar duas hipóteses recorrentes de lacunas estatísticas no âmbito da Custódia: (1) nos casos de revogação da prisão em flagrante, a medida protetiva é apreciada no bojo do APF, permanecendo sem o correspondente lançamento no RO ou no apenso específico da medida protetiva; e (2) nos casos em que a prisão em flagrante é mantida, a medida protetiva não é apreciada, permanecendo pendente. Ambas as hipóteses resultam em inconsistências nos registros estatísticos e configuram risco à adequada proteção institucional das mulheres. A **Desembargadora** reforça a necessidade de mapeamento e rastreamento desses fluxos, a fim de evitar que apensos permaneçam em situação de indefinição, com impactos negativos nos prazos, nos indicadores institucionais e na efetividade da proteção às mulheres.

Além disso, a **Juíza Alessandra Bilac** aponta, ainda, ponto crítico relacionado ao declínio de processos para Vara Criminal sem a prévia apreciação da medida protetiva, esclarecendo que, nessas hipóteses, a medida pode permanecer sem registro no fluxo adequado, gerando lacunas estatísticas e prejuízo à leitura correta dos indicadores. Reforça ainda, a necessidade de redesenho do fluxo procedimental, com avaliação da implementação de trava sistêmica, a ser ajustada institucionalmente em conjunto com a Corregedoria e os setores técnicos competentes, de modo a impedir o declínio sem o lançamento da apreciação formal da medida protetiva, assegurando a consistência dos dados e a efetividade da proteção às mulheres.

Para a implementação segura das soluções discutidas, o Colegiado registra a necessidade indispensável de instituição de um Grupo de Trabalho com a participação da SGDAI por ser o órgão detentor de atribuição técnica para a realização de ajustes sistêmicos e para a interlocução institucional com o CNJ. A **Juíza Alessandra Bilac**

esclarece que a desabilitação de códigos ou a implementação de travas sistêmicas em serventias depende de autorização do CNJ, razão pela qual as providências devem ser cuidadosamente calibradas em articulação com a Corregedoria, a fim de evitar intervenções que, de forma inadvertida, agravem o cenário existente.

Em complemento, a **Coordenadora do NUPEVID** - a **Sra. Jacqueline Campos** - informa que a equipe realizou mineração dos dados por serventia, com o encaminhamento de correio eletrônico individualizado a cada unidade, contendo a respectiva estatística, com o objetivo de permitir que cada magistrado(a) visualize o impacto dos lançamentos realizados pela própria serventia e promova correções necessárias de rotinas futuras. No curso dessa análise técnica, além das questões afetas aos processos enviados pela Custódia e pelo Plantão, foram identificados usos de códigos desatualizados, bem como outras inconformidades nos registros, além de lançamentos de medidas protetivas em serventias sem competência para violência doméstica, ainda que em quantitativo reduzido, mas com impacto estatístico relevante nos indicadores institucionais.

Prossegue, relatando que Sr. Rodrigo (SGDAI) informou na reunião do GT-Observatório que tal situação já foi objeto de questionamento técnico ao CNJ e, até então sem resposta, razão pela qual se propõe a adoção de mecanismo de controle ou filtragem prévia dos dados, anteriormente ao seu envio ou à sua leitura pelo CNJ, bem como a restrição do código indicador das medidas protetivas às serventias com competência específica em violência doméstica. Na mencionada reunião foi ratificada a importância de capacitação dos servidores(as) e da de alguma ação para dar elucidar os(as) magistrados(as). Diante da gravidade institucional da matéria, recomenda-se o encaminhamento à Presidência para ciência e eventual adoção de providências em nível institucional. Consigna, por fim, o compromisso de repetição periódica desse acompanhamento mensal, não com finalidade punitiva ou de atribuição de responsabilidades, mas como instrumento permanente de aprimoramento contínuo, orientação técnica e correção preventiva dos fluxos e registros.

Dando continuidade as considerações aventadas, a **Juíza Alessandra Bilac** esclarece que houve mudança relevante na metodologia de apuração dos dados, uma vez que o CNJ passou a acessar e ler diretamente os sistemas do Tribunal, o que tornou mais evidentes as inconsistências de parametrização e de lançamentos, refletindo-se na piora nos resultados dos indicadores institucionais. Registra que a SGDAI projeta, para o início de 2026, a implementação de redesenho de fluxos e ajustes sistêmicos, com o objetivo de assegurar que a leitura externa dos dados reflita de forma fidedigna os atos efetivamente praticados, sem prejuízo da continuidade das ações paralelas de capacitação, orientação técnica e padronização de procedimentos.

No contexto do debate acerca das inconsistências identificadas nos fluxos de tramitação e com vistas a subsidiar a adoção de providências sistêmicas e de gestão, a **Juíza Alessandra Bilac** solicita que a **Juíza Erica Bueno Salgado** encaminhe os números dos Processos Administrativos SEI e exemplos concretos de casos com defasagem, de modo a permitir análise técnica mais aprofundada. Considera relevante organizar tais situações como “casos-modelo” em um único processo SEI, com o objetivo de viabilizar a elaboração de decisão padrão e atender à exigência de apresentação de casos concretos para atuação do setor de tecnologia.

Na sequência, a Coordenadora da COEM propõe a edição de Aviso Conjunto, em caráter emergencial, destinado a orientar cartórios e magistrados(as) em regime de plantão durante o recesso forense, especialmente quanto à correta utilização dos códigos do DCP, à tramitação adequada das medidas protetivas e ao correto lançamento das decisões, com o objetivo de mitigar impactos negativos imediatos nos dados estatísticos. A proposta é acolhida pelos(as) membros(as) presentes, restando deliberada a adoção da providência.

(Deliberação 01)

Ato contínuo, os(as) membros(as) debatem a necessidade de atuação articulada entre os diversos órgãos envolvidos e deliberam pela criação de Grupo de Trabalho específico para a gestão de dados das medidas protetivas, composto por Juízes Auxiliares representantes da Presidência, da Corregedoria-Geral da Justiça (Plantão Judiciário), da Segunda Vice-Presidência (Custódia), além de representantes da SGTEC, da SGDAI e do NUPEVID, com a objetivo de avaliar dados, revisar fluxos, propor ajustes sistêmicos e promover a padronização de procedimentos. **(Deliberação 02).**

Registra-se que o início dos trabalhos da força-tarefa logo será após o retorno do recesso, tendo a Segunda Vice-Presidência comunicado ciência da matéria e solicitado a realização de reunião, de modo a viabilizar o imediato enfrentamento das inconsistências identificadas.

Considerando a necessidade de reforço imediato das orientações aos órgãos judiciais competentes, o Colegiado delibera para que a equipe NUPEVID elabore e encaminhe correio eletrônico a todos(as) os(as) juízes(as) com competência em Violência Doméstica, comunicando e esclarecendo acerca da correta utilização dos códigos do DCP relativos às medidas protetivas, bem como sobre os fluxos adequados de tramitação e lançamento das decisões. **(Deliberação 03).**

2- Capacitação da Comarca de Guapimirim (Processo SEI nº 2025-06544934):

No que tange à demanda referente à capacitação da Comarca de Guapimirim, a **Desa. Adriana Mello** esclarece que a demanda se refere à necessidade de qualificação técnica da equipe da unidade, especialmente quanto aos fluxos de trabalho, procedimentos administrativos e rotinas relacionadas à atuação em matéria de violência doméstica e familiar contra a mulher. Ressalta que a capacitação tem por finalidade promover o alinhamento técnico-operacional da equipe, assegurar a correta execução dos procedimentos, uniformizar práticas e evitar inconsistências que possam impactar a tramitação dos feitos e a qualidade da prestação jurisdicional.

Diante dos esclarecimentos, o Colegiado delibera que a equipe técnica promova a capacitação da equipe da Comarca de Guapimirim, nos termos do processo administrativo mencionado, como medida voltada ao fortalecimento e aprimoramento dos fluxos de trabalho. **(Deliberação 04).**

3 - GT- Feminicídio (Processo SEI nº 2026-06049134):

No tocante ao Grupo de Trabalho sobre Feminicídio, a Desembargadora apresenta ao Colegiado a proposta de extinção do GT-Feminicídio, esclarecendo que o grupo alcançou os objetivos inicialmente estabelecidos, especialmente no que se refere à discussão, elaboração e consolidação de diretrizes e protocolos institucionais voltados ao enfrentamento do feminicídio. Ressalta que, neste momento, a atuação do Colegiado demanda reorganização das frentes de trabalho, com redirecionamento das prioridades institucionais, sem prejuízo do acompanhamento contínuo da temática.

Após os esclarecimentos e o debate, o Colegiado delibera pela instrução dos autos do Processo nº 2023-06049134, no sentido de propor a extinção do GT Feminicídio por ter cumprido seu objetivo, registrando a relevância do tema, o qual permanece integrado às ações institucionais da COEM, podendo ser objeto de novas iniciativas ou reestruturações futuras, conforme necessidade identificada. **(Deliberação 05).**

4 - Capas Vermelhas para os Tribunais do Júri:

No que se refere à iniciativa das capas vermelhas para os Tribunais do Júri, o tema é submetido ao Colegiado, sendo destacada a importância da medida como ação simbólica e institucional de sensibilização e enfrentamento à violência contra a mulher, bem como de padronização visual no âmbito das unidades judiciárias. Ressalta-se a necessidade de que a iniciativa seja acompanhada de adequada comunicação institucional, a fim de assegurar o correto entendimento de sua finalidade e evitar interpretações dissociadas do contexto das políticas de enfrentamento à violência de gênero.

Diante das manifestações, o Colegiado delibera para que a Equipe NUPEVID venha:

(1) Solicitar capas vermelhas para todos os Tribunais do Júri de todo o Estado, destacando os que já receberam. (Deliberação 06).

(2) Encaminhar correio eletrônico aos(às) magistrados(as), esclarecendo a finalidade da iniciativa e prestando as orientações pertinentes. (Deliberação 07).

5- Banco Vermelho – Município de Armação de Búzios:

No tocante à implementação do Projeto Banco Vermelho no Município de Armação de Búzios, o tema é submetido à apreciação do Colegiado, que ressalta a relevância da iniciativa como ação simbólica, educativa e institucional, voltada à sensibilização da sociedade para o enfrentamento da violência doméstica e do feminicídio.

Consigna-se que, na reunião, foi mencionada a previsão de inauguração no dia 13 de março de 2026, da instalação do banco em espaço público de grande circulação, a exemplo de praça situada em frente à delegacia da Comarca.

Registra-se que a efetivação da proposta exige articulação prévia com o Poder Público Municipal, especialmente quanto à autorização para instalação do equipamento em área pública, além da verificação dos aspectos administrativos e operacionais, de modo a conferir concretude ao encaminhamento e evitar formulações genéricas. Diante dessas considerações, o Colegiado delibera para que o Juiz Andrew Francis (com a apoio da Sra. Márcia Guinancio da ATAVI) entre em contato com o Juiz da Comarca de Armação de Búzios, a fim de articular, junto ao Município, a implementação do Projeto Banco Vermelho no local com grande circulação de pessoas (sugere a praça que fica em frente à delegacia). (Deliberação 08).

6 - PMERJ – Patrulha Maria da Penha (Processo SEI n. 2025-06528613)

No que se refere à atuação da Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar do RJ, o tema é levado à apreciação do Colegiado, sendo destacado o relevante trabalho desenvolvido no acompanhamento e na proteção de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, bem como a contribuição da iniciativa para o fortalecimento da rede de enfrentamento à violência contra a mulher. Ressalta-se, em especial, o papel institucional desempenhado pela Coordenadoria chefiada pela Major Bianca, cuja atuação é reconhecida pelos resultados alcançados.

Diante do reconhecimento manifestado, o Colegiado delibera pelo encaminhamento de ofício de congratulações à Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, com menção expressa ao trabalho desenvolvido pela Coordenadoria chefiada pela Major Bianca, como forma de reconhecimento institucional e incentivo à continuidade das ações desenvolvidas. (Deliberação 09).

7- GT-Capacitação

No que concerne ao GT-Capacitação, a **Desa. Adriana Mello** toma ciência da situação apresentada pela Juíza Katerine Jatahy acerca das demandas recorrentes da capacitação planejada pelo GT.

A **Juíza Katerine Jatahy** informa sobre a proposta de desenvolvimento conjunto sendo, cada instituição responsável pela elaboração do material do conteúdo que lhe couber. Complementa, informando que a ESAJ está ciente e concordou com a proposta. Contudo, por se tratar de uma forma inovadora e da importância em ter esse curso desenvolvido e disponibilizado o mais rápido possível, sugere que a Desa. Adriana entre em contato com o Des. Sergio Varela para apresentar o projeto e destacar sua relevância, considerando que capacitação constitui eixo estratégico da atuação da COEM, sendo fundamental para assegurar a correta aplicação dos protocolos, o adequado registro dos atos processuais e a efetividade das políticas judiciais de enfrentamento à violência de gênero.

Diante do exposto, a **Coordenadora da COEM** se disponibiliza a entrar em contato com o Des. Sergio Varela para apresentar o projeto de capacitação interinstitucional, a fim de agilizar as articulações institucionais necessárias à implementação das ações formativas. Delibera que a ATAVI mantenha contato com a ESAJ para dar andamento ao planejamento da capacitação interinstitucional. (Deliberação 10).

8 – Projeto Dandara:

Quanto ao Projeto DANDARA, o Colegiado debate a importância da iniciativa no âmbito da atuação institucional voltada à promoção do acesso à justiça e ao fortalecimento da proteção de populações quilombolas, especialmente em contextos de vulnerabilidade social e territorial. Ressalta-se a necessidade de conferir maior efetividade ao projeto, mediante atuação planejada e sistematizada, com levantamento de informações que permitam compreender a realidade local, identificar demandas específicas e orientar a adoção de medidas institucionais adequadas, inclusive no que tange à tramitação de processos judiciais envolvendo pessoas quilombolas.

Menciona, ainda, o interesse das Juízas Anna Carolinne Licasalio e Helenice Rangel em colaborar para o fortalecimento da condução e da articulação das atividades do projeto.

A **Desa. Adriana Ramos** informa que o material de apresentação do Projeto Dandara (PowerPoint) encontra-se disponível para utilização pelos(as) membros(as) do Colegiado em atividades junto às comunidades quilombolas em territórios próximos aos seus juízos, com a disponibilização de apoio técnico do NUPEVID/ATAVI, especializado na temática étnico-racial durante as reuniões.

Diante das manifestações, o Colegiado delibera à equipe NUPEVID as seguintes ações:

- Elaborar cronograma de visitas aos quilombos, a serem realizadas de forma presencial, híbrida ou on-line, conforme a viabilidade, sempre com a presença de magistradas(os); (Deliberação 11).
- Solicitar à SGTEC/SGDAI o levantamento de dados de processos judiciais que envolvam pessoas quilombolas, abrangendo matérias fundiárias, criminais e outras temáticas correlatas; (Deliberação 12).
- Agendar reunião no mês de janeiro de 2026, com a participação de magistrados(as), com vistas a dar efetividade às ações do Projeto Dandara; (Deliberação 13).

Por fim, resta definido que as Juízas Katerine Jatahy e Katia Cilene serão responsáveis pela condução e articulação das atividades referentes ao Projeto DANDARA, no âmbito do Colegiado. Caberá a ATAVI incluir essa informação na planilha de controle dos projetos. (Deliberação 14).

9 – Composição da COEM:

No tocante à composição da COEM, a **Desa. Adriana Mello** destaca a importância do fortalecimento e da ampliação da participação de magistradas na Comissão, de modo a assegurar maior pluralidade, continuidade institucional e adequada distribuição das atividades desenvolvidas no âmbito do Colegiado. Ressalta, ainda, a necessidade de integração e acolhimento dos(as) magistrados(as) recém-empossados(as) na competência de Violência Doméstica, especialmente em razão das alterações decorrentes da última remoção, como forma de garantir alinhamento institucional e conhecimento dos projetos em andamento.

Como já mencionado, destaca o interesse das Juízas Anna Carolinne Licasalio e Helenice Rangel em integrar a COEM e que solicita que as magistradas sejam oficialmente convidadas.

Alerta que a atuação não deve se restringir à realização de reuniões formais, sendo indispensável a execução efetiva das ações e o acompanhamento sistemático das providências, a fim de assegurar que os projetos alcancem seus objetivos institucionais.

Diante das considerações, o Colegiado delibera:

- Encaminhar correio eletrônico às Juízas Helenice Rangel Gonzaga Martins e Anna Carolinne Licasalio da Costa, convidando-as a compor a COEM; (Deliberação 15).
- Realizar, no dia 16 de janeiro, reunião de boas-vindas com os(as) juizes(as) recém-empossados(as) na competência, em virtude da última remoção, com apresentação institucional dos projetos da COEM, mediante elaboração/atualização pela ATAVI de

material em PowerPoint, com especial atenção aos projetos de maior relevância e impacto. (Deliberação 16 e 17).

10 – Perda superveniente de objeto – Deliberação nº 05 da Ata nº 60/2025 (Rede de Enfrentamento):

No que se refere à Deliberação nº 05 da Ata nº 60/2025, relacionada à Rede de Enfrentamento, que prevê o encaminhamento de correio eletrônico à 2ª Vice-Presidência com o objetivo de propor o agendamento de reunião para tratar do atendimento de saúde no âmbito dos presídios, o Colegiado toma ciência da informação prestada pelo NUPEVID no sentido de que a matéria resta prejudicada por perda superveniente do objeto, não se fazendo necessárias novas providências no âmbito da COEM. (Deliberação 18).

11- Projetos Institucionais da COEM:

No que se refere aos projetos institucionais em andamento no âmbito da COEM, o Colegiado procede à análise do status das iniciativas vinculadas à Comissão, avaliando sua pertinência, continuidade e organização interna, reconhecendo, após apreciação, a relevância e a aderência institucional dos projetos em curso às diretrizes da COEM, especialmente aqueles voltados ao fortalecimento da proteção às mulheres em situação de violência doméstica e ao aprimoramento dos instrumentos de atuação do Poder Judiciário. Ainda no âmbito da agenda de comunicação e produtos institucionais, registra-se a solicitação de lançamento da Cartilha do Grupo de Trabalho sobre Violência Obstétrica, como ação institucional de conscientização, com ênfase na proteção de gestantes, consignando-se a necessidade de revisão final do material, posterior encaminhamento às magistradas e servidoras envolvidas e diagramação com apoio da SGDAI, com previsão de lançamento no mês de março de 2026. Diante desse contexto, o **Colegiado delibera:**

- Por manter na lista de projetos da COEM o Aplicativo Maria da Penha Virtual e Sistemas, com participação das Juízas Ane Cristine Scheele Santos e Elen de Freitas Barbosa, permanecendo a coordenação a cargo da Juíza Elen de Freitas Barbosa. (Deliberação 19).

- Por manter na lista de projetos da COEM o Programa Acolhe (Instituto Avon), com participação das Juízas Elen de Freitas Barbosa e Katherine Jatahy Kitsos Nygaard, igualmente sob coordenação da Juíza Elen de Freitas Barbosa, devendo ser iniciadas tratativas para firmar novo Convênio. (Deliberação 20).

- Que cada projeto conte com composição mínima de três magistrados(as) e um(a) coordenador(a), como forma de assegurar adequada divisão de tarefas, continuidade das ações e fortalecimento da atuação colaborativa. (Deliberação 21).

- Que a Equipe NUPEVID finalize o conteúdo da Cartilha do GT- Violência Obstétrica e proceda ao seu encaminhamento para avaliação da Juíza Katherine Jatahy.

Dra. Erica Bueno e Dra. Bruna Hayar. Após, determina o NUPEVID/ATADE providencie a diagramação para que possa ser lançada em maço; (Deliberações 22 e 23).

• Que a Equipe NUPEVID encaminhe aos(às) magistrados(as) a listagem atualizada dos projetos da COEM, a fim de que possam manifestar interesse e escolher aqueles de sua preferência para integrar, observados os critérios de composição mínima estabelecidos. (Deliberação 24).

Por fim, quanto ao Projeto Uber, o Colegiado toma ciência das informações prestadas acerca das diversas tentativas de contato realizadas ao longo do tempo com a empresa, sem que houvesse retorno efetivo ou o encaminhamento dos dados necessários à continuidade da iniciativa. Registra-se que, apesar das reiteradas tratativas institucionais, não ocorreu a remessa das informações indispensáveis à implementação e ao acompanhamento do projeto, circunstância que inviabiliza sua execução no âmbito da COEM. Diante desse contexto, o Colegiado delibera para que a Equipe NUPEVID encaminhe correio eletrônico ao Des. Luciano Rinaldi, apresentando panorama circunstanciado das tratativas empreendidas e informando formalmente sobre a impossibilidade de continuidade do Projeto Uber, em razão da ausência de resposta da empresa quanto ao fornecimento dos dados necessários. (Deliberação 25).

12 – Atuação da COEM

No que se refere à atuação permanente da COEM, a **Desa. Adriana Mello** destaca a importância da adoção de mecanismos contínuos de monitoramento e análise dos dados dos Juizados de Violência Doméstica, especialmente quanto a acervos paralisados e inconsistências que impactam os indicadores institucionais. Ressalta que o acompanhamento sistemático dos dados é instrumento essencial de governança, pois permite ao Colegiado identificar gargalos estruturais, avaliar a efetividade das providências adotadas e subsidiar decisões estratégicas, viabilizando atuação preventiva, com foco na correção de fluxos, no apoio institucional às serventias e na melhoria da prestação jurisdicional.

Nesse contexto, propõe a adoção de monitoramento regionalizado, com a elaboração periódica de listagem dos principais gargalos por região, considerando fluxos de tramitação, utilização de códigos e remessas de processos. Sugere, ainda, o acompanhamento direcionado das unidades com maiores atrasos por região, mediante intervenções colaborativas, técnicas e não punitivas, ajustadas às diferentes realidades regionais.

Registra que o contato com as unidades deverá ocorrer por meio de diálogo com os(as) magistrados(as) locais, solicitando verificação interna quanto a eventuais falhas de lançamento, gargalos cartorários, insuficiência de equipe ou outros fatores estruturais. Por

fim, propõe a implementação de mecanismos de reconhecimento institucional às unidades que apresentem boas práticas ou evolução consistente nos indicadores, por meio de certificado ou menção em solenidade, como estímulo ao engajamento, à padronização de procedimentos e à melhoria contínua.

Diante das considerações, o **Colegiado delibera:**

- Por solicitar que a SGDAI promova o levantamento permanente dos dados dos Juizados de Violência Doméstica que se encontram com acervo paralisado, no âmbito dos sistemas informatizados do Tribunal, com apoio e articulação do NUPEVID, para fins de acompanhamento contínuo e análise periódica nas reuniões do Colegiado. (Deliberação 26).

- Por solicitar que a SGDAI identifique e elenque os dados das 10 (dez) serventias com piores indicadores estaduais, no que se refere à gestão, extração e alimentação dos dados, cabendo ao NUPEVID a consolidação das informações e a apresentação ao Colegiado por correio eletrônico, para análise e eventual adoção de providências institucionais. (Deliberação 27).

- Solicitar que a SGDAI identifique e elenque os dados das 05 (cinco) piores serventias por NUR, igualmente sob o critério da gestão de dados, com sistematização e encaminhamento pelo NUPEVID, a fim de permitir análise comparativa regionalizada e subsidiar encaminhamentos específicos. (Deliberação 28).

Em continuidade, **Desa. Adriana Mello** manifesta a intenção de instituir o “Prêmio Maria da Penha Maia Fernandes” para o reconhecimento da serventia ou juízo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que se destaca no cumprimento da Meta Nacional nº 8 do Conselho Nacional de Justiça.

Destaca que Maria da Penha Maia Fernandes não representa apenas uma mulher vítima de violência doméstica: ela simboliza a transformação da dor em direito, da violência privada em responsabilidade pública do Estado e da omissão institucional em dever de proteção, prevenção e reparação. Lembra que sua trajetória levou o Brasil a ser responsabilizado internacionalmente pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA, dando origem à Lei nº 11.340/2006 — Lei Maria da Penha, marco civilizatório do sistema jurídico brasileiro no enfrentamento à violência de gênero.

Ao nomear este prêmio em sua homenagem, considera que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro afirma que o combate à violência doméstica não é mera política pública setorial, mas dever constitucional do Poder Judiciário, derivado diretamente dos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade material, do direito à vida, à integridade física e psíquica e ao acesso efetivo à justiça.

A Meta 8 do CNJ, ao exigir que o Judiciário atue de forma estruturada, qualificada e orientada por dados no enfrentamento à violência doméstica e familiar, concretiza o mesmo compromisso que inspirou a Lei Maria da Penha: o de que nenhuma mulher deve ser revitimizada pelo sistema de justiça, e de que a resposta estatal deve ser rápida, protetiva, humanizada e baseada em evidências.

Nesse sentido, o Prêmio Maria da Penha Maia Fernandes não se limita a reconhecer produtividade ou eficiência administrativa. Ele premia a capacidade institucional de proteger vidas, de romper ciclos de violência, de garantir medidas protetivas eficazes, de promover julgamentos com perspectiva de gênero e de assegurar às mulheres o direito de existir livres do medo.

Os(as) membros(as) presentes concordam com a proposta e, **Desa. Adriana Mello** conclui, considerando que homenagear Maria da Penha é, ao mesmo tempo:

- reconhecer a centralidade das vítimas no sistema de justiça;
- reafirmar a responsabilidade do Judiciário no enfrentamento à violência de gênero;
- e transformar a memória de uma mulher em parâmetro permanente de excelência institucional.

Por fim, concluem que o “Prêmio Maria da Penha Maia Fernandes” torna-se, portanto, um símbolo de que o Tribunal não apenas julga processos, mas protege vidas, garante direitos e constrói justiça com perspectiva de gênero.

Caberá ao NUPEVID articular a SGDAI rotina específica para minerar dados para viabilizar a premiação, bem como, minutar ato oficial para instituir o “Prêmio Maria da Penha Maia Fernandes”. (Deliberações 29 e 30).

13 – Elogio nas Folhas Funcionais:

Por fim, o Colegiado reconhece o empenho, a dedicação e a atuação colaborativa dos(as) magistrados(as) membros(as) da COEM e dos(as) integrantes do NUPEVID, destacando a relevância do trabalho desenvolvido no acompanhamento das políticas institucionais, na formulação de propostas e na execução das ações voltadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. Ressalta que a atuação conjunta dos referidos integrantes contribui de forma significativa para o fortalecimento institucional e para a efetividade das iniciativas da Comissão.

Diante do reconhecimento manifestado, a Coordenadora delibera pela elaboração de minuta de memorando, a fim de que conste elogio nos assentos funcionais de todas(os) as(os) membras(os) da COEM e de todos(as) os(as) integrantes do NUPEVID, como forma de registro institucional do mérito e valorização do trabalho desenvolvido. (Deliberação 31).

Nada mais a tratar, a Desembargadora agradece a participação de todos e finaliza a reunião às 18h40min.

Desembargadora Adriana Ramos de Mello

Coordenadora da COEM

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Minutar Aviso Conjunto, em caráter emergencial, destinado a orientar magistrados(as) e cartórios, especialmente durante o regime de plantão no período do recesso forense, quanto à correta utilização dos códigos do DCP, à tramitação adequada das medidas protetivas e ao correto lançamento das decisões, com vistas a mitigar impactos imediatos nos indicadores estatísticos.	NUPEVID (ATADE)	Imediato
02	Sugerir à Presidência, a instituição de Grupo de Trabalho específico para a gestão de dados das medidas protetivas, composto por Juízes(as) Auxiliares representantes da Presidência, da Corregedoria-Geral da Justiça (Plantão Judiciário), da Segunda Vice-Presidência (Custódia), além de representantes da SGTEC, da SGDAI e do NUPEVID, com a objetivo de avaliar dados, revisar fluxos, propor ajustes sistêmicos e promover a padronização de procedimentos.	COEM	Após o recesso
03	Encaminhar correio eletrônico à todos(as) os(as) juízes(as) com competência em Violência Doméstica, comunicando e esclarecendo a correta utilização dos códigos do DCP, os fluxos adequados de tramitação e o correto lançamento das decisões.	NUPEVID (ATADE)	Imediato
04	Promover capacitação técnica da equipe da Comarca de Guapimirim, conforme o Processo SEI nº 2025-06544934, com foco no alinhamento de fluxos, rotinas administrativas e procedimentos relacionados à atuação em violência doméstica e familiar contra a mulher.	NUPEVID (ATAVI)	Após aprovação da ata
05	Instruir os autos do Processo nº 2023-06049134 propondo a extinção do GT Feminicídio, reconhecendo o cumprimento de seus objetivos, sem prejuízo da continuidade da temática nas ações institucionais da COEM.	NUPEVID (ATTEC)	Após aprovação da ata
06	Solicitar a disponibilização de capas vermelhas para todos os Tribunais do Júri de todo o Estado, como ação simbólica e institucional de enfrentamento à violência contra a mulher, destacando os que já receberam.	NUPEVID (ATADE)	Após aprovação da ata

07	Encaminhar correio eletrônico aos(às) magistrados(as) esclarecendo a finalidade da iniciativa das capas vermelhas e prestando as orientações institucionais pertinentes.	NUPEVID (ATADE)	Após aprovação da ata
08	Articular em busca da implementação do Projeto Banco Vermelho no Município de Búzios, por meio de contato com o Juiz da Comarca de Búzios, visando viabilizar junto ao Município, a instalação do Banco Vermelho no local com grande circulação de pessoas (sugere-se a praça que fica em frente à delegacia).	Juiz Andrew Francis e (ATAVI)	Imediato
09	Minutar ofício de congratulações à Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, com menção expressa ao trabalho desenvolvido pela Coordenadoria chefiada pela Major Bianca.	NUPEVID (ATTEC)	Após aprovação da ata
10	Manter contato com a ESAJ para dar andamento ao planejamento da capacitação interinstitucional (GT Capacitação).	NUPEVID (ATAVI)	Após aprovação da ata
11	Elaborar cronograma de visitas do Projeto Dandara às comunidades quilombolas, a serem realizadas de forma presencial, híbrida ou on-line, conforme viabilidade, contando sempre com a presença de magistradas(os).	NUPEVID (ATAVI)	Após aprovação da ata
12	Solicitar à SGTEC/SGDAI o levantamento de dados de processos judiciais envolvendo pessoas quilombolas, abrangendo matérias fundiárias, criminais e outras temáticas correlatas, no âmbito do Projeto Dandara.	NUPEVID (ATTEC)	Após aprovação da ata
13	Agendar reunião no mês de janeiro de 2026, com a participação de magistrados(as) que atuam e coordenam a execução das ações do Projeto Dandara para dar efetividade, conforme proposto.	NUPEVID (ATAVI)	Após aprovação da ata
14	Incluir na planilha de controle de projetos a informação que Magistradas Dra. Katerine Jatahy Kitsos Nygaard e Dra. Katia Cilene serão responsáveis pela condução e articulação das atividades referentes ao Projeto DANDARA, no âmbito do Colegiado.	NUPEVID (ATAVI)	Após aprovação da ata
15	Encaminhar convite formal às Juízas Helenice Rangel Gonzaga Martins e Anna Carolinne Licasalio da Costa para integrar a COEM.	NUPEVID (ATTEC)	Após aprovação da ata
16	Encaminhar convite para reunião de boas-vindas, em 16 de janeiro, com os(as) juízes(as) recém-empossados(as) na competência de Violência Doméstica, com apresentação institucional dos projetos da COEM.	NUPEVID (ATTEC)	Após aprovação da ata

17	Elaborar/atualizar material em PowerPoint, com especial atenção aos projetos de maior relevância e impacto para ser apresentado na reunião do dia 16/01/2026.	NUPEVID (ATAVI)	Após aprovação da ata
18	Reconhecer a perda superveniente do objeto da Deliberação nº 05 da Ata nº 60/2025, referente à Rede de Enfrentamento, declarando prejudicada a adoção de novas providências.	NUPEVID (ATTEC)	Após aprovação da ata
19	Manter na lista de projetos da COEM, o Aplicativo Maria da Penha Virtual e Sistemas, com participação das Juízas Ane Cristine Scheele Santos e Elen de Freitas Barbosa, sob coordenação da Juíza Elen de Freitas Barbosa.	NUPEVID (ATAVI)	Após aprovação da ata
20	Manter na lista de projetos da COEM, o Programa Acolhe (Instituto Avon), com participação das Juízas Elen de Freitas Barbosa e Katherine Jatahy Kitsos Nygaard, sob coordenação da Juíza Elen de Freitas Barbosa devendo serem iniciadas tratativas para firmar novo Convênio.	NUPEVID (ATAVI)	Após aprovação da ata
21	Estabelecer que cada projeto institucional da COEM conte com, no mínimo, três magistrados(as) e um(a) coordenador(a), assegurando divisão de tarefas, continuidade e atuação colaborativa.	NUPEVID (ATAVI)	Após aprovação da ata
22	Encaminhar o conteúdo da Cartilha de Violência Obstétrica já revisada pela ATAVI para avaliação da Dra. Katherine, Dra. Erica e Dra. Bruna.	NUPEVID (ATAVI)	Após aprovação da ata
23	Após revisada por Dra. Katherine, Dra. Erica e Dra. Bruna, providenciar a diagramação da Cartilha de Violência Obstétrica para que possa ser lançada em março.	NUPEVID (ATADE)	Após aprovação da ata
24	Encaminhar aos(às) magistrados(as) a listagem atualizada dos projetos da COEM, para manifestação de interesse e escolha daqueles que desejarem integrar, observados os critérios de composição mínima.	NUPEVID (ATAVI)	Após aprovação da ata
25	Encaminhar correio eletrônico ao Desembargador Luciano Rinaldi, apresentando panorama circunstanciado das tratativas realizadas com a empresa Uber e informando sobre a impossibilidade de continuidade do Projeto Uber, por ausência de fornecimento de dados essenciais.	NUPEVID (ATTEC)	Após aprovação da ata
26	Solicitar à SGDAI o levantamento permanente dos dados dos Juizados de Violência Doméstica com acervos paralisados, com apoio do NUPEVID, para acompanhamento contínuo pelo Colegiado (incluir em todas as pautas).	NUPEVID (ATADE)	Após aprovação da ata. Cumprimento permanente

27	Solicitar à SGDAI a identificação das 10 (dez) serventias com piores indicadores de gestão de dados, cabendo ao NUPEVID a consolidação das informações e apresentação ao Colegiado (incluir em todas as pautas).	NUPEVID (ATADE)	Após aprovação da ata Cumprimento permanente
28	Solicitar à SGDAI a identificação das 5 (cinco) piores serventias por NUR, sob o critério de gestão de dados, com sistematização e encaminhamento pelo NUPEVID para análise regionalizada (incluir em todas as pautas).	NUPEVID (ATADE)	Após aprovação da ata Cumprimento permanente
29	Articular com a SGDAI em busca de implementar rotina específica para minerar dados que viabilizem a premiação do “Prêmio Maria da Penha Maia Fernandes”.	NUPEVID (ATADE)	Após aprovação da ata
30	Minutar ato oficial para instituir/institucionalizar o “Prêmio Maria da Penha Maia Fernandes”.	NUPEVID (ATTEC)	Após aprovação da ata
31	Minutar memorando para registro de elogio nos assentos funcionais de todas(os) as(os) membras(os) da COEM e das integrantes do NUPEVID, como reconhecimento institucional pelo trabalho desenvolvido.	NUPEVID (ATTEC)	Após aprovação da ata